

LEI MUNICIPAL Nº 1880/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 064/2022- CMSA). Francisco Nelmi de Souza

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MUDAS MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, pela presente Lei, criado, no âmbito do Município, o Banco de Mudas Municipal de Produção de Mudas de árvores nativas, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana, frutíferas, ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º- A criação do Banco de Mudas municipal tem como objetos:

- I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Santana do Acaraú/CE;
- II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;
- III. Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) de Santana do Acaraú/CE.
- IV. Ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos;
- V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;
- VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.

Art. 3º- Fica o Banco de Mudas autorizado:

- I. Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro;
- II. A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;
- III. Comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art. 4°- O Banco de Mudas será desenvolvido, implantado e gerido pela Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL L SANTANA DO ACARAU PROTOCOLADO A0520 104 12023 As 09 106 mil

Avenida São João, № 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000 CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br | Site: www.santanadoacarau.ce.gov.br



- Art. 5°- Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.
- Art. 6°- As despesas com a execução da presente correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, ou equivalente.
- Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 18 DE ABRIL DE 2022.

Francisco das Chagas Mendes

Prefeito Municipal





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1880/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MUDAS MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos politicos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de Nº 1880/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.



